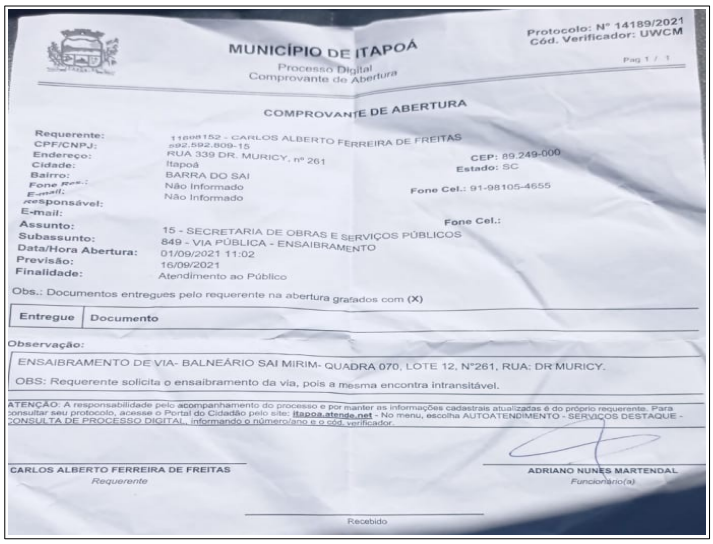
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

INDICAÇÃO N. 110/2024

Indica ao senhor Prefeito que, por meio da secretaria competente, providencie o ensaibramento e a limpeza na Rua 339 Dr. Muricy, entre as ruas 350 Damião Botelho de Souza e 450 Avelino Antônio Vieira.

Justificativa:

Esta vereadora recebeu relato de moradores da rua Dr. Muricy entre as ruas 350 Damião Botelho de Souza e 450 Avelino Antônio Vieira a respeito da dificuldade do tráfego nos dias de chuva. Além disso, já fizeram protocolo para colocação de saibro e para a limpeza da rua, conforme seguem fotos abaixo .



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 14189/2021
Cód. Verificador: UWCM

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 118988152 - CARLOS ALBERTO FERREIRA DE FREITAS
CPF/CNPJ: 892.592.809-15
Endereço: RUA 339 DR. MURICY, nº 261
CEP: 89.249-000
Cidade: Itapoá
Estado: SC
Bairro: BARRA DO SAI
Fone Res.: Não Informado
E-mail: Não Informado
Responsável:
E-mail:
Fone Cel.: 91-98105-4655
Fone Cel.:
Assunto: 15 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subassunto: 849 - VIA PÚBLICA - ENSAIBRAMENTO
Data/Hora Abertura: 01/09/2021 11:02
Previsão: 16/09/2021
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento

Observação:
ENSAIBRAMENTO DE VIA- BALNEÁRIO SAI MIRIM- QUADRA 070, LOTE 12, Nº261, RUA: DR MURICY.
OBS: Requerente solicita o ensaibramento da via, pois a mesma encontra intransitável.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

CARLOS ALBERTO FERREIRA DE FREITAS
Requerente

ADRIANO NUNES MARTENDAL
Funcionário(a)

Recebido





Câmara Municipal de Itapoá/SC, 02 de maio de 2024.

Janayna Gomes Silvino – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador